



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39 848 000

DECRETO Nº. 25 DE 03 DE JUNHO DE 2013

Convoca a 2ª. Conferência de Cultura do Município de **São José do Divino/MG**, e a 2ª. Conferência Intermunicipal de Cultura dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica municipal e em conformidade com o regimento interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª. Conferência Municipal de Cultura, do Município de **SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG** e a 2ª. Conferência Intermunicipal de Cultura dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas, etapa integrante das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, a se realizar no dia 05 de julho de 2013, na Cidade de Central de Minas, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Instituto Eixo Cultural** e ASSOLESTE.

Parágrafo Único – A Conferência Intermunicipal será composta pelos Municípios: Central de Minas, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Goiabeira, Itabirinha, Mantena, Mendes Pimentel, Nova Belém, Nova Módica, São Félix de Minas, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São José do Divino e Tumiritinga.

Art. 2º A Comissão Organizadora da Conferência será composta da seguinte forma:

I - Coordenação Geral, integrada pelo **Chefe de Departamento de Promoção Cultural e Artística** do município;

II - Quatro coordenações específicas, a saber:

PRAÇA PREFEITO JURANDIR JOSÉ DUARTE, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO DIVINO – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39 848 000

- a. infra-estrutura;
- b. mobilização e divulgação,
- c. recepção e credenciamento,
- d. sistematização.

Art. 3º O Regimento Interno da 2ª. Conferencia Municipal de Cultura de São Jose do Divino e a 2ª. Conferência Intermunicipal de Cultura dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas será o mesmo, naquilo que couber, da Conferencia Nacional de Cultura, conforme anexo à este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jose do Divino /MG, 03 de junho de 2013.


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
Prefeito municipal

